



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 689/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3280/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a inclusão na grade escolar e extracurricular das escolas públicas municipais do ensino da igualdade entre homens e mulheres, conforme anteprojeto a seguir.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)

a) *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

b) *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

c) *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

d) *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 3280/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria do Ilmo. Vereador Junior Paixão, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que disponha sobre a inclusão na grade escolar e extracurricular das escolas públicas municipais o ensino da igualdade entre homens e mulheres, conforme anteprojeto apresentado.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio implementar na grade curricular e extracurricular da Rede Municipal de Ensino instruções sobre igualdade entre homens e mulheres no Município de Petrópolis.

Convém ressaltar que, a igualdade entre homem e mulher está prevista no artigo 5º, inciso I, da CF/88: "*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição***". Isso quer dizer que todas e todos devem ter os mesmos direitos, oportunidades, responsabilidades e obrigações, ou seja, o gênero não deve ser um critério de discriminação negativa.

Entretanto, apesar do estabelecido em nossa Carta Magna, a desigualdade de gênero ainda se faz presente diariamente em expressões como "não chore que isso é coisa de mulher" e "futebol é esporte de homem", bem como comportamentos e práticas que discriminam um sexo ou definem a superioridade de um sobre o outro, como por exemplo quando as mulheres recebem salários menores mesmo tendo qualificação semelhante ou maior.

Sendo assim, a oportunidade de inclusão do tema na grade curricular e extracurricular das Escolas Municipais de Petrópolis, exercerá notável função social, visto que permitirá a reflexão de crianças e adolescentes sobre tais assimetrias, viabilizando o combate de práticas discriminatórias e o questionamento dos padrões de conduta estabelecidos.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social, considerando que atuará como mais uma ferramenta na busca incansável pela igualdade entre homens e mulheres.

III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 13 de Julho de 2021

MAURINHO BRANCO
Vogal